

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de ofício quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 216.140,25, para atendimento das metas previstas no Plano de Trabalho anexo.

5.2. As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.3 O plano de trabalho firmado entre as partes no período de vigência deste instrumento poderá adotar cronograma de desembolso baseado em estimativas mensais de execução, de acordo com as peculiaridades das despesas previstas em cada caso.

5.4 Nos casos previstos no item 5.3, os saldos eventualmente não utilizados em determinado mês poderão ser compensados nos meses subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- UO 37101 – Ministério Público de Contas do Estado do Pará
- Funcional Programática: 01.032.1493.8515
- Elementos: 33.90.30, 33.90.37, 33.90.39
- Fontes: 01500000001, 01501000001, 01500000012, 01501000012

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens que forem adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência do presente termo de execução descentralizada serão de titularidade do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que os utilizará para a consecução do objeto deste TED até o fim de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente TED ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

8.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que sejam previamente aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A Unidade Descentralizada conservará a obrigação de apresentar relatório de cumprimento do objeto, nos termos previstos no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, mesmo após a integração do MPC/PA à sua estrutura administrativa e financeira do TCE/PA, conforme decidido na ADI n. 5254/PA, podendo solicitar informações técnicas às suas unidades administrativas que incorporaram funções análogas às das unidades integradas do MPC/PA.

9.2. A Auditoria Interna analisará o relatório de cumprimento do objeto, nos termos do art. 24 do Decreto nº 10.426/2020.

9.3. Descumprido o prazo para apresentação do relatório de cumprimento do objeto ou rejeitado este total ou parcialmente, conforme art. 23 § 4º e art. 24 § 2º do Decreto nº 10.426/2020, caberá ao TCE/PA, em alinhamento ao decidido na ADI n. 5254/PA, instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

9.4. Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

10.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do instrumento.

10.2. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do instrumento; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

12.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de vinte dias.

E por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Belém/PA, 13 de agosto de 2025.

Fernando de Castro Ribeiro

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Stephenson Oliveira Victer

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Protocolo: 1237912

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 4702/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor EMANUEL TADEU COUTINHO MACHADO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 151003/2024, cujo objeto é a aquisição de material de confecção de rede elétrica, de acordo com o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2º, I, do Decreto Estadual nº 2.939, de 10/03/2023 e PORTARIA Nº 6631/2022-MP/PGJ, de 17/11/2022, e no impedimento deste o servidor TARSO DE MELO FIDELIS, 1º Suplente, e o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, 2º Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor BRUNO NASCIMENTO LIMA, e no seu impedimento JETHRO VIDIGAL FERRY, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o servidor MAURÍCIO MIRANDA XAVIER e, no seu impedimento, MARIA DE LOURDES ANDRADE E SILVA, Técnicos-Contadores, para análise da documentação contábil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 25 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1237813

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação: nº 061/2025

Processo: GEDOC nº 122135/2025

Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ/MF nº 00.028.986/0015-03.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador de passageiros, instalado no Prédio Sede das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude em Belém/PA.

Valor Total: R\$ 113.407,20 (Cento e treze mil, quatro centos e sete reais e vinte centavos), para o período de 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

Data da Assinatura: 25/08/2025

Ordenador Responsável: Procurador-Geral de Justiça, Dr. ALEXANDRE MA S FONSECA TOURINHO.

Protocolo: 1237571

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação: nº 060/2025.

Processo: GEDOC nº 122139/2025

Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ nº 00.028.986/0015-03.

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) elevador de passageiros da marca Atlas Schindler, instalado no Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Parauapebas.

Valor Total: R\$ 113.407,20 (cento e treze mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos) para o período de 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

Data da Assinatura: 25/08/2025.

Ordenador Responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1237555

EXTRATO INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação: nº 063/2025

Processo: GEDOC nº 122129/2025

Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ/MF nº 00.028.986/0015-03.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador de passageiros, instalado no Prédio Sede das Promotorias de Justiça de Ananindeua/PA.

Valor Total: R\$ 113.407,20 (Cento e treze mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos), para o período de 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

Data da Assinatura: 25/08/2025

Ordenador Responsável: Procurador-Geral de Justiça, Dr. ALEXANDRE MA S FONSECA TOURINHO.

Protocolo: 1237532